



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.563/2024
DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**Dispõe sobre a doação de lote urbano para
instalação da sede da Defensoria Pública do
Estado de Mato Grosso e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, parte de um Lote de Terras, situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Rua A-9, locado sob lote nº 1, Quadra nº 15, do Setor A do loteamento denominado Projeto Querência I, com área de 1.400m² (mil e quatrocentos metros quadrados), destacado de uma área maior de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos mil metros quadrados), da Matrícula nº 2.101, Registro de Imóveis de Querência-MT, conforme memorial descritivo em anexo, com os seguintes limites e confrontações:

ÁREA TOTAL: “Um lote de terras, com área de três mil e seiscentos metros quadrados (3.600m²), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na Rua A-9, locado sob o lote n. 1, da quadra n. 15, do Setor “A” do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: à frente, na extensão de 60m (sessenta metros), com a Rua A-9; aos fundos na extensão de 60m (sessenta metros), com a Rua A-11; a direito, na extensão de 60m (sessenta metros), com a Rua A-10; e, à esquerda, na extensão de 60m (sessenta metros), com a Rua A-12.”

ÁREA DOADA: “Limita-se à frente, na extensão de 35m (trinta e cinco metros), com a Rua José Devilla; aos fundos na extensão de 35m (trinta e cinco metros), com o lote nº 1B; à direita, na extensão de 40m (quarenta metros), com a Rua A-10; à esquerda, na



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

extensão de 40m (quarenta metros), com parte do lote nº 1. Sendo todos os lotes mencionados pertencentes à Quadra nº 15 do Setor A da Cidade de Querência - MT.”

Art. 2º - O Imóvel, objeto da presente doação, deverá ser destinado para a construção da sede da Defensoria Pública da Comarca de Querência-MT, em caráter permanente e definitivo.

Art. 3º - Na ocorrência de desvio de finalidade do uso do imóvel prevista na presente lei, ou ainda, do não cumprimento dos encargos estabelecidos nos artigos 4º e 5º, acarretará a reversão ao Patrimônio Público do referido bem.

Art. 4º - O beneficiário fica obrigado a construir um prédio em alvenaria, para uso das atividades da Defensoria Pública desta Comarca, dentro das prescrições legais e técnicas da construção civil pertinentes.

Art. 5º - O beneficiário terá o prazo de 05 (cinco) anos, a contar da Publicação da Lei.

Art. 6º - Para a formalização da doação, o Poder Executivo Municipal outorgará escritura dos imóveis em favor do beneficiário, nos termos da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 01 de abril de 2024.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal.